

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

06/02/2024

Assinatura:

Larissa Queiroz

14:28

Nova Araçá, 06 de janeiro de 2024

Ilma. Sra.
Mara Cristina Turmina Sangalli
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhora Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental.

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.376/2020 QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.376 de 09 de outubro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam criadas 20 (vinte) vagas de estágio para estudantes nos órgãos da administração pública, sendo esse o limite máximo de contratações pelo Município de forma concomitante. (NR)”

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei nº 3.376 de 09 de outubro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.430/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 06 de janeiro de 2024.

Alfredo Diniz

[Signature]

[Signature]
ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

Com 7 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão Ordinária () Extraordinária

Data 28/02/24 ATANº 5

Mara CFS



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ilma. Sra.

Mara Cristina Turmina Sangalli

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhora Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada:

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.376/2020 QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

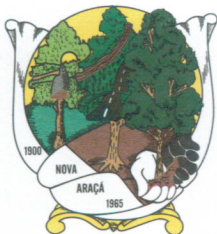
JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa alterar a redação do *caput* do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.376 de 09 de outubro de 2020, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da administração municipal, visando adequar a referida Lei nos termos descritos na minuta do projeto apresentado.

A alteração legal pretendida tem o intuito de proporcionar uma ampliação de vagas no quadro de estágios de estudantes dentro da administração pública municipal.

Sabe-se que, em qualquer área ou ramo de atuação, o aperfeiçoamento do ensino teórico se dá de forma mais efetiva com o desenvolvimento de atividades práticas.

Ao ampliar a quantidade de vagas, o poder público municipal estará contribuindo para a inserção dos jovens no mercado de trabalho, oportunizando a estes, através do estágio, um preparo mais consistente para atuarem como profissionais.



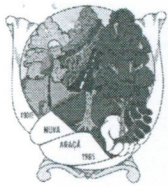
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Outrossim, oportunizar às pessoas o acesso aos meios necessários para que se desenvolvam como estudantes e profissionais é de suma importância para que o município se desenvolva social e economicamente.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 06 de janeiro de 2024.

ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200


- NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -


Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/DF37A13A>

PROJETO DE LEI		Autenticação
Protocolo -		
Documento	Processo	 DF37A13A
000006 / 2024	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil



Identificação: ADEMIR DAL POZZO
CPF: 489***.***49
Assinado em: 06/02/2024 13:25:36

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): 8ceb778a02430ed121cf789a512abad7c7cfd71bc9b27160a3c505c8d8d3900b

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



Atesto recebido:

28/02/2024

Assinatura:

Carolina Loguina

15:07

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Araçá

OFÍCIO Nº085/2024/SMEC

Nova Araçá, 28 de fevereiro de 2024.

Prezada Sra. Presidenta;

Vimos através deste, em resposta ao Ofício Nº 11/2024, informar a dispensa de impacto 001/2024, conforme documento anexo.

Contudo o fato de dispor as novas vagas não significa o preenchimento em sua totalidade e sim conforme demanda e planejamento podendo ocorrer variações.

Diante do exposto, ante à análise a proposição é atender e oportunizar aos jovens a iniciação ao mercado de trabalho incentivando-os e motivando-os, haja vista a demanda por parte das famílias na preocupação para tal oportunidade, em que o objetivo da proposição é "além de atender a necessidades internas, é propiciar, de maneira integrada, aos jovens que ainda estão no curso de seus estudos, oportunidades de aprendizagem social, profissional e cultural, visando à inserção no mercado de trabalho, atualmente de acesso cada vez mais difícil, em face das limitações.

Também é importante reforçar a premissa do estágio, que é garantir experiência aos jovens e, assim, abrir oportunidades para o mercado de trabalho, onde este requer experiência servindo como ferramenta de preparação para que o jovem possa ganhar conhecimento prático, confiança, entre outros atributos que fazem com que este esteja apto a assumir futuros cargos almejados, por muitas vezes, proporcionando direcionamento sobre como funciona o mercado de trabalho dentro da área que este realmente pretende ingressar e esses são alguns dos motivos principais que fazem com que o estágio seja importante.

Salvo lembrar ainda que os profissionais tendem a valorizar mais o primeiro emprego, a primeira porta que se abriu para ele. Isso significa que o talento vai repensar em abrir mão da instituição que acreditou nele quando outras não acreditaram.

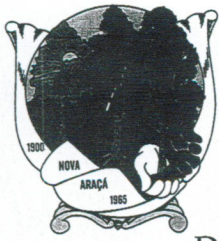
Ademais, o estágio extracurricular será oportunizado em unidades de todas as Secretarias desta municipalidade que mantenham demanda e que possuam condições de lhe proporcionar experiência prática.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Neli Bonotto
Neli Bonotto

Secretária Municipal de Educação e Cultura



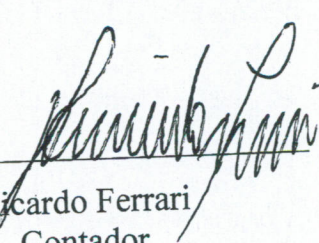
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE IMPACTO 001-2024

Declaro para os devidos fins, que, conforme a Lei nº 3.668 de 04 de agosto de 2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, no seu Artigo 15 § 2º, “no caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2024, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos” e também, segundo o artigo Artigo 16, a compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados: I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais; e IV - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "h" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Dito isto, e considerando esta despesa de contratação de novas vagas de estagiários, não comporem o cálculo de despesas com pessoal, e também, ser de necessidade temporária, até finalização do concurso público, entendo dispensável de elaboração de impacto orçamentário-financeiro.

Nova Araçá, 27/02/2024


Ricardo Ferrari
Contador